



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

**9º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 21/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2011**

**DISPENSA Nº 01/2011**

**Objeto: Locação da sala comercial de nº 307, do Edifício La Place, situado na Av. Queiroz Júnior, nº 620, bairro Centro, Itabirito – Minas Gerais.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450.000, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 770.678.436-34 e da Carteira de Identidade nº MG-3.945.242, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito-MG, adiante denominada **LOCATÁRIA**, e **CASCUDO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.172.053/0001-39, com sede à rua Engenheiro Simão Lacerda, nº 121, sala 205, bairro Centro, Itabirito/MG, email [cascudo@cascudoadm.com.br](mailto:cascudo@cascudoadm.com.br), tel.: 3561-3107, neste ato representada por sua sócia **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 081.926.556-01 e da carteira de Identidade nº MG-14.900.430, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada em Itabirito/MG, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, celebram o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos das leis 8.666/93 e 8.245/91, fica o prazo de vigência contratual, disposto na cláusula terceira do ajuste original, prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo o termo inicial a data de 04/10/2019 e termo final a data de 03/10/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor da locação, fixado de comum acordo entre as partes, foi reajustado conforme variação do IGP-M, no percentual de 3,38%, perfazendo o valor mensal de R\$1.541,66 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), e o valor anual de R\$18.499,92 (dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A dotação orçamentária que terá impacto financeiro pela supressão contratual será a abaixo mencionada:

01.031.0001- 2006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica  
Ficha 13



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, que ficam aqui ratificadas.  
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itabirito, Minas Gerais, em 04 de outubro de 2019.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO  
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
Locatária

---

CASCUDO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS  
LTDA.  
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA  
Locador

---

Testemunha:  
CPF:

---

Testemunha:  
CPF: